## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

# Regulamento n.º 552/2024

**Sumário:** Aprova o Regulamento do Concurso Artístico para a Igualdade de Género e a Não Discriminação do Município do Funchal — Prémio Municipal Manuela Aranha.

Maria Cristina Andrade Pedra Costa, Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe advém da alínea t), do n. °1 do artigo 35.° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de abril de 2024 e a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de abril de 2024, aprovaram o Regulamento do Concurso Artístico para a Igualdade de Género e a Não Discriminação do Município do Funchal — Prémio Municipal Manuela Aranha, cujo teor se publica em anexo.

30 de abril de 2024. — A Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa.

# Regulamento do Concurso Artístico para a Igualdade de Género e a Não Discriminação do Município do Funchal — Prémio Municipal Manuela Aranha

#### Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa assume como uma das tarefas fundamentais do Estado «Promover a igualdade entre homens e mulheres» (artigo 9.º alínea h).

Cumprindo este princípio, e tendo como desafio a integração da perspetiva de género, em todos os domínios da sua ação política, o Município do Funchal conta com um Plano Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação, operacionalizado através do Conselho Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação e da respetiva Equipa Para a Igualdade na Vida Local. É através destes instrumentos de planeamento de políticas públicas para a igualdade ao nível local que é assegurada a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município.

O Concurso Artístico Municipal Para a Igualdade de Género e a Não Discriminação Manuela Aranha destina-se a incentivar e a promover a igualdade de género e a não discriminação na nossa sociedade, privilegiando uma abordagem intersecional, humanística e integrada, pela transformação das assimetrias de género reveladas, valorizando assim a expressão artística, premiar e divulgar os projetos e estudos, que se foquem na temática, da autoria dos munícipes do Funchal.

Neste âmbito, a Câmara Municipal do Funchal promove o Concurso Artístico Municipal Para a Igualdade de Género e a Não Discriminação Manuela Aranha que se destina a homenagear a escultora Manuela Aranha. Maria Manuela Aranha da Conceição, nasceu no Funchal a 2 de junho de 1931, cidade na qual frequentou o Curso de Habilitação às Belas Artes. Em 1951, ingressa na Escola Superior de Belas Artes do Porto, onde conclui o Curso Superior de Escultura. Foi Diretora Regional dos Assuntos Culturais e ao longo de décadas, no plano da sua atividade artística, é autora de várias obras de escultura e medalhística. Em 2014, foi agraciada com o grau de Comendador da Ordem do Mérito, pelo Presidente da República, e em 2018, com a Insígnia Autonómica de Valor, pelo Presidente do Governo Regional da Madeira.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 e k) do n.º 2.º do artigo 25.º e a alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

## Artigo 1.º

## **Objetivos**

- 1 Os objetivos do Concurso Artístico para a Igualdade de Género e a Não Discriminação do Município do Funchal Prémio Municipal Manuela Aranha, promovido pela Câmara Municipal do Funchal são:
- a) fomentar a participação cívica ativa para a igualdade na nossa sociedade, numa abordagem intersecional, humanística e integrada junto da população do Município;



- b) criar e consolidar instrumentos para a igualdade e a não discriminação ao nível do Município;
- c) promover, defender e valorizar os direitos humanos;
- d) promover e incentivar a criação artística na temática;
- e) valorizar a criatividade e o imaginário coletivo e/ou individual;
- f) premiar e divulgar os projetos e estudos inéditos sobre a temática, desenvolvidos no Município.

## Artigo 2.º

#### **Destinatários**

- 1-0 concurso destina-se a munícipes residentes na cidade do Funchal, maiores de 18 anos.
- 2 A participação no concurso implica a aceitação por parte das pessoas concorrentes das normas do presente regulamento.

#### Artigo 3.º

# Características dos projetos e estudos a apresentar

- 1 Os trabalhos terão de ser, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, individuais e inéditos.
- 2 O tema dos trabalhos artísticos apresentados a concurso versa a temática da Igualdade de Género e a Não Discriminação.
- 3 Os projetos/trabalhos de texto devem seguir a norma APA 7.ª ed. (American Psychological Association), para citações e referências, e ter as seguintes características:
  - a) Mínimo de 10 páginas e máximo 20 (sem contar com a capa);
  - b) Espaçamento entre linhas de 1,5;
  - c) Margens 2,5;
  - d) Capa, que deve conter o título da obra e pseudónimo;
  - e) Letra Arial, tamanho 12;
  - f) Cada página deverá ser numerada;
  - g) O rodapé de cada página deve conter o título do conto.
  - 4 Nos trabalhos de outra natureza artística, devem constar obrigatoriamente:
  - a) Título;
  - b) Data;
  - c) Sumário com descrição do projeto;
  - d) Metodologia;
  - e) Técnica;
  - f) Dimensões;
  - g) No caso de áudio, link de no máximo 10 minutos;
  - h) No caso de vídeo, link de no máximo 10 minutos;
  - i) No caso de imagens, a legenda deve apresentar a ficha técnica completa.

### Artigo 4.º

## Condições Gerais de Participação

- 1 Os projetos/trabalhos deverão ser acompanhados do respetivo Boletim de Candidatura, devidamente preenchido e assinado.
- 2 Os projetos/trabalhos de texto deverão ser entregues em formato digital, pdf não editável, enviado por e-mail para premiomunicipalmanuelaaranha@funchal.pt, com o assunto «Concurso Artístico para a Igualdade de Género e a Não Discriminação do Município do Funchal Prémio Municipal Manuela Aranha».
- 3 Os projetos/trabalhos de outra natureza artística deverão ser entregues pessoalmente, no local a designar pela publicitação do referido prémio.
- 4 Os projetos/trabalhos não poderão ser divulgados por quaisquer meios, total ou parcialmente, até à data da publicação do resultado da seleção.

## Artigo 5.º

#### **Prazo**

- 1 0 prazo de entrega de trabalhos decorre anualmente entre o dia 1 a 31 de outubro.
- 2 Não serão aceites trabalhos cuja data de receção seja posterior à data limite estipulada no número anterior.

### Artigo 6.º

## Critérios de Avaliação

- 1 A avaliação dos trabalhos de texto será realizada mediante os seguintes critérios:
- a) Criatividade e originalidade (0-40 %);
- b) Clareza e expressão artística (0-30 %);
- c) Coerência temática e impacto (0-20 %);
- d) Cumprimento das características de apresentação (0-10 %).

# Artigo 7.º

# Composição do Júri

- 1 Os trabalhos serão avaliados por um júri que será constituído por:
- a) Um(a) representante da Câmara Municipal do Funchal, indicado(a) pelos Departamentos da Educação, Saúde, Social e Inclusão e da Cultura;
- b) Um(a) Conselheiro Municipal, indicado(a) pelo(a) Presidente do Conselho Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação da Câmara Municipal do Funchal;
  - c) Um(a) elemento da Equipa para a Igualdade na Vida Local, indicado(a) pelo Município do Funchal.
- 2 Os membros do júri são nomeados por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do(a) Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competências delegadas.
- 3 Compete ao júri analisar os trabalhos apresentados pelos candidatos e, aplicando os critérios da avaliação, decidir quais os trabalhos a premiar.
  - 4 Deverá ser lavrada ata da reunião de atribuição do prémio.



#### Artigo 8.º

#### **Prémio**

- 1 Haverá apenas um prémio, que consiste na atribuição de um valor pecuniário de 4.000,00 € (quatro mil euros).
- 2-0 júri poderá ainda proceder à atribuição de menções honrosas aos trabalhos que considere merecedores.
  - 3 Todos os participantes receberão um diploma de participação.
- 4 O prémio e eventuais menções honrosas serão entregues em cerimónia pública, em data e local a definir anualmente, por despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal do Funchal ou do(a) Vereador(a) com competências delegadas.
  - 5 Das decisões do júri não haverá recurso.

### Artigo 9.º

# Termos de publicação

Com a apresentação das candidaturas, os participantes autorizam a utilização dos trabalhos pela Câmara Municipal do Funchal para divulgação, publicação e reprodução, de forma gratuita e sem qualquer contrapartida de outra índole.

# Artigo 10.º

# Dúvidas na aplicação e integração de lacunas

- 1 Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais, as dúvidas suscitadas na aplicação do presente diploma, assim como a resolução dos casos omissos serão supridas mediante despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal, ou do(a) Vereador(a) com competências delegadas na matéria em questão.
- 2 Caso se trate de dúvidas ou lacunas relacionadas com o procedimento do concurso, o suprimento poderá ser feito por deliberação maioritária do júri.

#### Artigo 11.º

# Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aplicação na 2.ª série do *Diário* da República.

317650876